

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA OS PROJETOS MOSTRA DE MÚSICAS, SESC GEEK E SABER E VIVER, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00085 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00085 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras para realização dos Projetos: Mostra de Música, na unidade do Sesc Anápolis, Sesc Geek, nas unidades Sesc Façalville e Sesc Universitário e Projeto Saber e Viver na unidade Sesc Caldas Novas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	UNID. ORG.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOT TORAL
1.	Sesc Anápolis	<p>PROJETO MOSTRA SESC DE MÚSICA Data: 20 a 24 de setembro de 2022 Local de realização: Sesc Anápolis</p> <p>Locação de tendas piramidal - 04 (quatro) tendas montagem e desmontagem de tenda 5m x 5m piramidal com 2 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura tipo pirâmide, com lona branca e estrutura em tubo galvanizado. Com fechamentos laterais e fundo.</p> <p>Sesc Anápolis - Data de montagem: 20/09/2022 a partir das 08h, devendo ser finalizado até as 09h;</p>	Diárias	05		

		- Data de desmontagem: 24/09/2022 a partir das 23h podendo se estender para o dia 25/09 até as 18hs.				
2.	Sesc Faiçalville	<p>SESC GEEK Período: 14/10 a 17/10/2022 Local: Sesc Faiçalville</p> <p>Locação de tendas piramidal (2 unidades): 02 (duas) Tendas – Com Medidas: 10 x 10 metros – Com proteção lateral Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm. Cor: Branco Altura: mínimo 2 metros</p> <p>Sesc Faiçalville - Montagem 14/10/2022 até as 17hs - Desmontagem 17/10/2022 até as 17hs - 04 (quatro) diárias</p>	Diárias	04		
3.	Sesc Universitário	<p>SESC GEEK Período: 23/09/2022 á 25/09/2022 Local: Sesc Universitário</p> <p>Locação de tendas piramidal (2 unidades): 02 (duas) Tendas – Com Medidas: 10 x 10 metros – Com proteção lateral Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm. Cor: Branco Altura: mínimo 2 metros</p> <p>Sesc Universitário - Montagem 23/09/2022 até as 17hs - Desmontagem 25/09/2022 até as 17hs - 03 (três) diárias</p>	Diárias	03		
4.	Sesc Faiçalville	<p>SESC GEEK Período: 14/10 a 17/10/2022 Local: Sesc Faiçalville</p> <p>Locação de jogos de mesas – 100 (cem) unidades - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</p> <p>Sesc Faiçalville - Montagem 14/10/2022 até as 17hs - Desmontagem 17/10/2022 até as 17hs - 04 (quatro) diárias - Necessária montagem, limpeza, desmontagem e carregadores.</p>	Diárias	04		
5.	Sesc Universitário	<p>SESC GEEK Período: 23/09/2022 a 25/09/2022 Local: Sesc Universitário</p> <p>Locação de jogos de mesas – 100 (cem) unidades - Mesa quadrada de plástico: Cor branca, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa; Medidas entre 68-74x68-74x68-74 cm (AxCxP). - Cadeira Plástica sem braço: Cor branca, que suporte peso mínimo de 145 quilos, dentro do prazo de validade. Medidas entre 88-92cm de altura, 42-45cm</p>	Diárias	03		

		<p>largura e 51-56cm de comprimento. - Obs: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</p> <p>Sesc Universitário - Montagem 23/09/2022 até as 17hs - Desmontagem 25/09/2022 até as 17hs - 03 (três) diárias -Necessária montagem, limpeza, desmontagem e carregadores</p>				
6.	Sesc Caldas Novas	<p>SHOW NOIS É NOIS Período: 28/09 a 30/09/2022 Local: Sesc Caldas Novas</p> <p>Locação de jogos de mesa – 115 (cento e quinze) unidades - Mesa plástica quadrada: produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta resistência; na cor branca; tipo monobloco, empilhável; capacidade para suportar peso: entre 20 a 30 kg; com selo de aprovação do INMETRO; medidas: 680 a 740mm de largura x 680 a 740mm de comprimento x 720 a 740 mm de altura. - Cadeira bistrô sem braço: tipo monobloco, empilhável, certificada pelo INMETRO através da norma ABNT 14776; produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta resistência. Medidas: entre 880 a 920mm de altura x 420 a 450mm de largura x 500 a 560 mm de comprimento; capacidade de suportar uma carga estática: mínimo 150 kg; - Obs.: Cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras; Todas as mesas devem estar dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante, impresso no produto.</p> <p>Sesc Caldas Novas Montagem: 28/09/2022 entre 08hs até 12hs. Desmontagem: 30/09/2022 a partir das 08hs, até as 18hs. - 03 (três) diárias - Necessário montagem, limpeza, desmontagem e carregadores;</p>	Diárias	03		
7.	Sesc Caldas Novas	<p>SHOW NOIS É NOIS Período: 28/09 a 30/09/2022 Local: Sesc Caldas Novas</p> <p>Locação de tenda piramidal 10x10 – 2(duas) unidades 02(duas) tendas – com medidas: 10 metros de largura x 10 metros de comprimento x altura mínima de 2 metros; material: montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC cor branca, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm.</p> <p>Sesc Caldas Novas Montagem: 28/09/2022 entre 08hs até 12hs. Desmontagem: 30/09/2022 a partir das 08hs, até as 18hs. - 03 (três) diárias</p>	Diárias	03		
8.	Sesc Caldas Novas	<p>SHOW NOIS É NOIS Período: 28/09 a 30/09/2022 Local: Sesc Caldas Novas</p> <p>Locação de tenda piramidal 5x5 - 1 unidade 01(uma) tenda - tamanho: 5 metros de largura x 5 metros de comprimento x altura mínima de 2 metros; material: montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona pvc cor branca, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm.</p>	Diárias	03		

		Sesc Caldas Novas Montagem: 28/09/2022 entre 08hs até 12hs. Desmontagem: 30/09/2022 a partir das 08hs, até as 18hs. - 03 (três) diárias				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00085 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente, sendo que a execução deverá ser realizada conforme as datas, locais e horários indicados no item 1.3, deste contrato.

4.2. Os prazos de vigência das contratações contarão da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias para o Projeto Mostra de Música, 120 (cento e vinte) dias úteis para o Projeto Sesc Geek, e 60 (sessenta) dias para o Projeto Sabor e Vida, contando, para todos, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.3. O transporte para a entrega dos itens será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado, maiores de 18 anos e com os equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual) caso seja necessário.

4.4. Os itens deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

4.5. Todos os itens devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

4.6. Para a execução dos serviços previstos nos Lotes 02, 03 e 07, no item 1.3 deste contrato, a empresa deverá apresentar anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

4.7. A entrega e a retirada dos itens deverão ser feitas sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás, de acordo com a unidade requisitante.

4.8. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviços em desacordo com as condições estabelecidas na discriminação do objeto.

4.10. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.11. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e a prestação dos serviços deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Lote 01: Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis-GO. CEP: 75110-180.

b) Lotes 02 e 04: Sesc Faiçalville.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema, qd 234/236, nº 1600 Setor Faiçalville, Goiânia - Go - CEP: 74350-010.

c) Lotes 03 e 05: Sesc Universitário.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Leste Universitário. Goiânia/GO. CEP: 74605-010.

d) Lotes 06 e 08: Sesc Caldas Novas.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.696-320.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.
- 7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na execução dos serviços, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas.
- 7.4. Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, alimentação, uniforme, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal até os locais de prestação dos serviços, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 8.3. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema, em no máximo 02 (duas) horas, para os lotes de 02 a 08 e lote 01 imediatamente, conforme item 1.3 deste contrato.
- 8.4. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido neste contrato.
- 8.5. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.
- 8.6. A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada e será responsável pela qualidade dos serviços executados.
- 8.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 8.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

-
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. SESC ANÁPOLIS:

Fiscal: Patrícia T. A. Alexandre

Matrícula: 5251 CPF: 014.196.861-35

Assessor Técnico - III

Suplente: Samera de Almeida

Matrícula: 8887 CPF: 024.932.161-05

Assistente Administrativo - III

14.2.2. SESC FAIÇALVILLE:

Fiscal: Christiane da Costa Guimarães

Matrícula: 4757 CPF: 950.565.051-53

Profissional de Educação Física

Suplente: Henrique Neto Rodrigues

Matrícula 10861 CPF:701.888.841-73

Assistente Administrativo

14.2.3. SESC UNIVERSITÁRIO:

Fiscal: Fernanda Helena Vaz Siqueira

Matricula: 10443 CPF: 700.159.191-29

Animador Sociocultural

Suplente: Jociel Pereira Alves

Matrícula: 10444 CPF: 030.506.261-19

Animador Sociocultural

14.2.3. SESC CALDAS NOVAS:

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira

Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

Chefe de Setor Atividades Culturais

Suplente: Elane Pereira Lima

Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

Assistente Administrativo III

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: